



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228 – Centro – CEP: 35365-000

Telefax: 031-3872.1254 e 3872.1112

Abre Campo – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1234/2005 DE 08 DE ABRIL DE 2005.

"APROVA LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do Loteamento de propriedade do Senhor Wilson Custódio da Silva e Mauro Sérgio Batista Paixão, denominado Bairro Ideal, nesta cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, distribuídos em 08 (oito) quadras, A, B, C, D, E, F, G e H, num total de 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, com área total de 32,436,50 m² (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis metros e cinquenta centímetros), conforme segue:

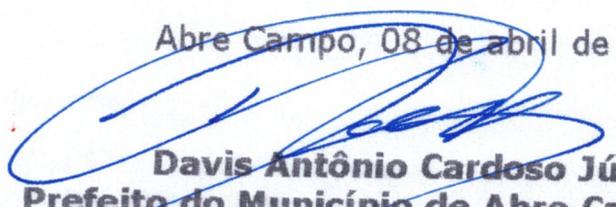
QUADRA A =	07 LOTES =	1.408,00 M ²
QUADRA B =	35 LOTES =	8.527,85 M ²
QUADRA C =	03 LOTES =	617,50 M ²
QUADRA D =	53 LOTES =	10.230,15 M ²
QUADRA E =	11 LOTES =	2.778,00 M ²
QUADRA F =	09 LOTES =	2.068,00 M ²
QUADRA G =	39 LOTES =	6.508,00 M ²
QUADRA H =	01 LOTES =	299,00 M ²
<hr/>		
TOTAL =	158 LOTES =	32.436,50 M ²

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei, a planta e o memorial descritivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 08 de abril de 2005.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito do Município de Abre Campo - MG.